

O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO — EDITOR E DIRECTOR MANUEL GODINHO DA SILVA — SECRETARIO, ARTHUR DE PAIVA FURTADO

ASSIGNATURAS

Um anno	1200 réis
Seis mezes	600
Para o Brazil, por anno	25000
Para a Africa, por anno	15200
Numero avulso	30

Anunciam-se as horas das quaes se recebe 1 exemplar.

PUBLICA-SE AOS SABBADOS

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

RUA DA AGUA — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES

Anuncios—cada linha	40 réis
Repetições	20
Imposto do sello	10

Originacs sejam ou não publicados não se restitue
Anuncios permanentes e communicados
preço convencionado.

A GUERRA

Conforme o previmos no numero anterior d'este jornal a guerra Austro Servia alastrou-se rapidamente pela Europa, inteira hoje quasi totalmente envolvida n'ella.

A entrada em scena da poderosa Inglaterra, verdadeira «rainha dos mares» e nossa velha e dedicada alliada, influindo decisivamente na resolução do conflicto deve apressar o seu termo tornando quasi impossivel para a Allemanha e a Austria-Hungria o prolongamento d'uma campanha para a qual lhe principiam a escassear os proprios alimentos das suas tropas, como se tem verificado na cerco de Liége, a heroica cidade belga que tão brilhantemente se tem defendido que já mereceu do governo francez a alta distincção da Legião de Honra

Está averiguado que a Allemanha não possuia, ao entrar na campanha, alimentos para mais de seis semanas e que o ardor e rapido desenvolvimento com que iniciou a sua acção militar provém exactamente da necessidade urgente d'uma grande e decisiva victoria, que lhe assegurasse os meios de se prover d'alimentos fugindo assim ao flagello da fome, que a ameaça assustadoramente.

Ao contrario, porém, d'essa decisiva victoria o exercito allemão vae encontrando por toda a parte uma resistencia tão formidavel quanto inesperada não tendo até hoje obtido triumphos alguns, e antes tendo soffrido perdas enormes como a do já referido ataque de Liége, onde as baixas allemãs se contam por dezenas de milhares.

Pelo lado do mar não tem tido maior brilho a sua estrella encontrando-se quasi encerrada a sua esquadra, de resto já muito desmada pelas esqua-

dras ingleza, franceza e russa e estando inteiramente paralizada a sua importantissima marinha mercante, uma grande parte da qual já é presa das frotas inimigas.

Decididamente o vôo esplendoroso que Guilherme II de ha muito vinha sonhando e preparando para as temíveis e orgulhosas aguias allemãs, parece ter sido ferido de morte logo ao desfaldar das suas poderosissimas azas, abatendo com ellas o sonhado engrandecimento da Allemanha e, consequentemente, do poder real, em extremo periclitantes n'este momento critico que as armas allemãs atravessam e para o qual as arrastou o indomavel orgulho da sua raça, ou melhor talvez o *imperialismo* dos seus dirigentes.

Não se comprehende d'outra fórma que a Allemanha, provocasse e tornasse inevitavel um conflicto d'estes, d'onde necessariamente hade sahir vencida, sem que previamente se tivesse certificado da solidariedade da Italia, que lhe era absolutamente necessaria para contrabalançar as forças belligerantes, e que é positivo faltar-lhe segundo as declarações cathogoricas do governo italiano, de que a imprensa nos vem dando reiteradas affirmacões.

Reduzidas, pois, por falta da cooperação da Italia, ás allemãs e austriacas, as forças em campo pelo lado da Triplíce Alliança, facilima será a empreza de reduzi-las á impotencia por parte da Triplíce Entente constituída pelas poderosissimas potencias Inglaterra, Allemanha e França, por demais já auxiliadas pela Belgica e Luxemburgo, e ao lado das quaes estão promptos a combater o Japão, Portugal, Suissa, Hollanda, etc., etc.

Tudo nos indica que esta-

mos em frente d'um novo Waterloo cabendo agora ao pesado imperialismo allemão a sorte pouco feliz que da outra vez feriu de morte o imperialismo francez.

Oxalá que o povo allemão, seguindo o exemplo dos seus visinhos d'além Meuse, aproveite o ensejo para sacudir d'uma vez para sempre o pesado jugo militar que o esmaga, entrando n'um largo periodo de Paz e Liberdade, que lhe permitta desenvolver a sua prodigiosa actividade e refazer-se dos estragos d'esta guerra, tão injustificada quanto ingloria.

“Grupo dos onze,”

Este sympathico grupo realison nos dias 9 e 10 do corrente mez, nas margens do Zezere, do nosso concelho a sua festa magna do presente trimestre, em que tomaram parte os socios fundadores e os socios correspondentes, em numero de vinte e dois, faltando ainda alguns que não poderam comparecer, por motivos que justificaram.

Todo o programma da festa foi inteiramente executado tendo esta decorrido no meio da maior animação e da mais franca alegria, o que em todos deixou as mais vivas e saudosas recordações.

Alem dos variados numeros do programma houve um sarau musical em que quasi todos os socios tomaram parte e em que notavelmente sobressairam Henrique Guilherme da Silva, padre Manuel de Sousa Ribeiro, dr. Eduardo, dr. Caneva, dr. Adriano, Falcão Ribeiro, Boavida, Firmino Lemos etc, salientando se comtudo o sr. Henrique da Silva laureado academico da Universidade de Coimbra, que cantou tão primorosamente os nossos mais aplaudidos fados, que a assistencia, n'um assomo de justificado entusiasmo, o aplaude freneticamente.

O socio Augusto Lacerda lembra-se então de conferir ao distincto cantor o grau de Bacharel da Arte, o que é approved por aclamação, sendo logo passado o *competente diploma* e recebendo o novo bacharel n'um baptismo de «Champagne», a agua *lustral* da immortalidade da sua gargante de rouxinol.

Adiante publicamos o referido diploma, mimoso soneto que o primoroso poeta e nosso presadissimo amigo e sr. Antonio dos Santos, dis-

tincto e justamente estimado Secretario de Finanças do concelho d'Alvaizere, escreveu ali, sobre o joelho.

Resta-nos ainda alludir a direcção do grupo e em especial ao seu illustre presidente o nosso querido amigo e sr. dr. Rosa Falcão que foi verdadeiramente incansavel e tudo dispoz na melhor ordem, recebendo no banquete final os justissimos applausos da sociedade inteira, que, n'esta festa, se representava pelas secções seguintes:

- 1.ª—Padre Manuel de Sousa Ribeiro, Augusto, Joaquim e Accurcio Lacerda.
- 2.ª—Amadeu Simões Lopes.
- 3.ª—Antonio Serra e dr. Eduardo.
- 4.ª—Lopes Boavida e Firmino de Lemos.
- 5.ª—Dr. Alberto Rego e dr. Caneva.
- 6.ª—José Rego e professor Cardo.
- 7.ª—Alberto de Sousa e Manuel da Silva.
- 8.ª—Sousa Ribeiro, Silva Rosas e Adriano Sousa Ribeiro.
- 9.ª—Dr. Falcão e Antonio dos Santos.
- 10.ª—Dr. Adriano Rego, Falcão Ribeiro e Henrique Guilherme da Silva.

Soneto

Para que a gloria do meu nome fique
Num preito de justiça vinculada,
Vou diplomar a creatura alada
Que a Consciencia ou a Razão me indique.

E como tu, em quadras ao despique
Mostras-te o teu valor na guitarrada,
Da *Reitoria d'Alge* accoditada,
Bacharel te proclamo, ó meu Henrique.

Cultiva a tua Voz de cantador
Teu Estro de poeta e sonbador
Teus belos predicados, evidentes.

E assim teu nome perpetuado em bronze
Gloria dará ao nosso «Grupo d'Onze»
E lustre á tua Patria de Podentes.

Senhora do Livramento das Balrradas

Tendo sido posta á disposição do digno administrador d'este concelho, uma força da guarda republicana para o policiamento d'esta festa, o mesmo magistrado permittiu que ella se realises, como nos annos anteriores, queimando-se portanto, ali, hoje, um lindo jardim de fogo d'artificio, que é confeccionado pelo habil pirotechnico da Certã, sr. David da Silva, e havendo amanhã o arraial e festividades religiosas do costume, tudo acompanhado e abrilhantado pela respectiva philharmonica.

São dignos de louvor os respectivos mordomos que não se tempou-pado ás maiores canéciras para poderem levar a effeito esta festividade.

GENEROS ALIMENTICIOS

Porque o seu conhecimento seja da maior vantagem para todos os commerciantes de generos alimenticios e ainda para os proprietarios productores d'esses generos, transcrevemos na integra o decreto que se segue em que o governo promulgou as formalidades a observar na venda d'esses productos, formalidades cujas inobservancias são severamente punidas nos termos que o referido decreto prescreve.

Decreto n.º 741

«Attendendo a que as perturbações de ordem financeira e economica d'esta hora de verdadeira crise mundial não podem deixar de afectar-nos;

Attendendo a que ao Governo da Republica impende o dever de atenuar, na medida do possivel, os inevitaveis resultados de tal crise;

Attendendo a que se, em curto prazo, a elevação de preço de generos alimenticios de primeira necessidade, que somos forçados a importar do estrangeiro, encontrará, em regra, justificação, outro tanto não é de esperar pelo que respeita aos produzidos na metropole, ilhas adjacentes e colonias;

Attendendo a que se é licito contar no patriotismo da gente portueza em quaesquer momentos, e sobretudo nos de provação, forçoso é contar com abusos filhos da imperfeição humana;

Por isso, sob proposta do Governo, e ao abrigo da lei de 8 do corrente mez de Agosto, lei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º—Todos os que negociarem em generos alimenticios de primeira necessidade são obrigados a entregar, sob pena de desobediencia, á respectiva auctoridade administrativa, dentro do prazo de oito dias, a contar d'este decreto, uma relação porque vendiam taes generos no dia 1 do corrente mez de Agosto.

§ 1.º—Essa relação será datada e assignada sendo a assignatura reconhecida pelo notario, quando não tiver carimbo da respectiva casa commercial. Os reconhecimentos serão isentos de sello e feitos gratuitamente.

§ 2.º Poderão os interessados, para a sua salvaguarda, exigir da auctoridade administrativa o seu «visto», convenientemente datado, em um duplicado da relação a que se refere o artigo.

§ 3.º—As relações ficarão patentes ao publico nas respectivas repartições administrativas.

Art. 2.º—Sem auctorisação da auctoridade administrativa é expressamente prohibido, sob pena de desobediencia qualificada, elevar os preços constantes das relações mencionadas no artigo antecedente.

§ 1.º—Essa auctorisação, sempre por escripto, deverá, em regra, ser negada para a elevação de preço dos generos de producção nacional e concedida para os de importa-

ção estrangeira quando o interessado, documentalmente, demonstre a necessidade de tal elevação.

§ 2.º—Das decisões da auctoridade administrativa podem os interessados reclamar para uma junta districtal composta:

a) Do auditor administrativo, presidente;

b) Do inspector de finanças;

c) E de um commerciante residente na sede do districto, escolhido pela Associação Commercial, ou, na sua falta, pela camara ou commissão municipal da mesma sede, dentro dos oito dias immediatos ao da publicação d'este decreto.

§ 3.º—A junta reunirá na inspecção de Finanças e terá como secretario, sem voto, um empregado da mesma inspecção da escolha do inspector.

§ 4.º—Poderá a junta funcionar com a maioria dos seus membros.

§ 5.º—A reclamação da decisão da auctoridade administrativa para a junta não terá effeito suspensivo, e será devidamente documentada, podendo ainda offerecer-se até tres testemunhas que os interessados se compromettam a apresentar perante a mesma junta, no dia por esta designado para julgamento, e de que se dará conhecimento, pelo telegrapho, caso seja necessario.

§ 6.º—A junta julgará as reclamações, *ex aequo et bono*, e sem adestrighões de formalismos processoes, devendo, contudo, fazer lavrar auto em que se mencionem, resumidamente, as provas e motivos da sua decisão, que deverá ser tomada dentro dos oito dias seguintes ao da recepção da reclamação.

Em acto seguido ao julgamento será affixado á porta da Inspecção de Finanças o resultado do mesmo para conhecimento dos interessados.

§ 7.º—Quando, porventura, o julgamento a que se refere o paragrafo anterior revogue ou altere a decisão da auctoridade administrativa, poderá a junta fixar o limite maximo da pretendida elevação de preço.

§ 8.º—O processo da reclamação será isento de sello, e depois do julgamento será enviado á auctoridade administrativa que o motivara, para seu conhecimento, e o archivará.

§ 9.º—Negada a auctorisação a que se refere o artigo, e enquanto não for alterada pela junta a decisão da auctoridade administrativa, se se verificar a elevação de preço, deverá aquella auctoridade fazer lavrar immediatamente o competente auto—que valerá, em juizo, como corpo de delicto—podendo ainda mandar encerrar o estabelecimento pelo tempo que julgar conveniente, ou tomar pelo preço anterior e para o governo, que lhe dará a applicação que entender, os generos cuja elevação de preço motivar tal medida.

Art. 3.º—Independentemente das relações a que se allude no artigo anterior, serão igualmente punidos com as penas de desobediencia qualificada todos os que, sem auctorisação da auctoridade administrativa, venderem directamente, ou por interposta pessoa, generos alimenticios de primeira necessidade, por preços superiores aos que os mesmos ven-

dedores mantinham no dia mencionado no artigo 1.º

§ unico. No caso do artigo observar-se ha o disposto nos paragrafos do artigo anterior.

Art. 4.º—Estão comprehendidos nas disposições dos artigos antecedentes, não só os estabelecimentos de venda de generos alimenticios de primeira necessidade, como: «fabricas e armazens de viveres, açougues, talhos, mercearias e palarias», mas ainda os de «oleos e combustiveis», quer todos elles vendam por grosso ou a retalho.

Art. 5.º—A venda ambulante ou em mercados, de generos alimenticios de primeira necessidade, como sejam «aves, caça, peixe, legumes, fructas e ovos», tambem será fiscalizada pela respectiva auctoridade administrativa, por forma a evitar os abusos visados no presente decreto, podendo, para isso, fixar preços, ouvidos previamente, sempre que seja possivel, as classes interessadas

Art. 6.º—Ficam igualmente incursos nas penalidades de desobediencia qualificada os que, fornecendo por si ou por outrem quaesquer generos dos mencionados nos precedentes artigos, produzirem ou provocarem a elevação de preços prevista nos mesmos artigos, sem a prévia auctorisação das auctoridades administrativas.

Art. 7.º—Para elucidação do publico, e sobretudo para nortear o procedimento das auctoridades administrativas e juntas a que se referem os artigos antecedentes será semanalmente publicado pelo ministerio do Fomento um boletim contendo os necessarios esclarecimentos.

Art. 8.º—As auctoridades a que se refere o presente decreto são:

a) Em Lisboa e Porto, os respectivos commandantes da policia.

b) Fora d'estas duas cidades, os respectivos administradores do concelho.

Art. 9.º—Este decreto entra immediatamente em execução e apenas vigorará enquanto subsistirem as perturbações a que se allude no seu preambulo.

Art. 10.º—Fica revogada a legislação em contrario.

O Presidente do Ministerio e Ministro do Interior e os Ministros das demais repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Pagos do Governo da Republica e publicado em 10 de agosto de 1914. — *Muuel de Arriaga* — *Bernardino Michado* — *Eduardo Augusto de Sousa Monteiro* — *Antonio dos Santos Lucas* — *Antonio Julio da Costa Pereira de Eça* — *Augusto Eduardo Neuparth* — *A. Freire de Andrade* — *João Maria de Almeida Lima* — *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* — *José de Mattos Sobral Cid.*

Exercicios annuaes de recrutas

EDITAL

José Corrêa d'Almeida, administrador do concelho de Figueiró dos Vinhos:

Faz publico que s. ex.º o ministro da Guerra, determinou que fossem convocadas mais cedo as pra-

ças liceneadas dos dois batalhões de artilharia da costa e da companhia de especialistas, unidades estas que fazem parte do campo entrincheirado de Lisboa, sendo as datas da apresentação das tres classes de recenseados d'aquelles batalhões e companhias, as seguintes:

Classe de 1924 (recrutas de 1914) em 15 d'agosto de 1914.

Classe de 1923 (recrutas de 1913) em 30 d'agosto de 1914.

Classe de 1922 (recrutas de 1912) em 14 de setembro de 1914.

Para constar se passou o presente e outros de equal teor que vão ser affixados nos logares do costume.

Administração do concelho de Figueiró dos Vinhos, aos 11 d'agosto de 1914.

José Corrêa d'Almeida

As escolas de repetição são adiadas

EDITAL

José Corrêa d'Almeida, administrador do concelho, de Figueiró dos Vinhos:

Faz publico que s. ex.º o ministro da Guerra, determinou que ficasse suspensa a execução das escolas de repetição no corrente anno de 1914, ficando por isso dispensada a apresentação dos militares liceneados, em qualquer das epochas fixadas no edital da convocação, datado de 1 de julho ultimo.

Apenas é mantida a convocação extraordinaria das classes de 1924, 1923 e 1922 dos liceneados dos dois batalhões d'artilharia da costa e da companhia de especialistas, unidades estas do Campo entrincheirado de Lisboa, para as epochas de 15 e 30 d'agosto e 14 de setembro respectivamente.

Para constar se passou o presente e outros de equal teor que vão ser affixados nos sitios do costume.

Administração do concelho de Figueiró dos Vinhos, aos 13 d'agosto de 1914.

José Correia d'Almeida

Desastre mortal

Junto do logar das Vendas de Maria, no concelho d'Alvaiázere, e na estrada real n.º 51, que vem de Thomar para esta villa, deu-se na passada quarta-feira, 12 do corrente, um lamentavel desastre que custou a vida a um patrio e amigo nosso, rapaz na flor da idade e com bastantes meios de fortuna, que deixa a familia mergulhada na mais cruciente dor.

Foi pelas 9 horas que o desditoso lavrador Manuel Gomes, solteiro, de 21 annos, filho do nosso querido amigo João Gomes, abastado proprietario, d'esta freguezia, cabio do carro de bois, que vinha guiando e trazia bastante carregado, passando-lhe este sobre o pescoço e dando-lhe morte instantanea.

A' entulada familia, e especialmente aos nossos bons amigos João Gomes e Antonio da Silva Nardo, pae e cunhado do fallecido, apresentamos a expressão do nosso profundo sentimento por tamanha desgraça.

O Dr. Diniz Henriques e o Evolucionismo Figueiroense

Pergunta-nos *alguem*, que se diz nosso amigo, se não vimos no *passim* uma transcripção recente d'um artigo em que o dr. Diniz Henriques, fazia algumas referencias ao Evolucionismo Figueiroense.

Não senhor, não vimos essa transcripção, ou o quer que seja, pela simples razão de que raras vezes nos sobeja o tempo para ler papulachos.

No entanto pedimos á *pessoa* que se nos dirige a fineza especial d'enviar-nos a transcripção a que allude da qual nos comprometemos a occupar se o assumpto for effectivamente de molde a merecer a nossa intervenção.

Attribulações d'um noivo...

O caso pssou-se para os lados do Bolo, no extremo norte da nossa comarca, onde um *pobre* rapaz de nome José Francisco, desejoso d'experimentar as delicias do matrimonio, combinára o seu enlace com uma tal Maria do Carmo, d'um lugar proximo do seu.

Ou porque a rapariga já tinha vivido maritalmente com outro e d'esse doce enleio conservava viva uma creancinha, ou porque ella fosse absolutamente pobre, e até talvez por ambas as causas, os paes do rapaz contrariavam decididamente o projectado casamento e conceberam a ideia d'arranjar-lhe outra esposa indo pedir para o pretenso noivo uma tal Maria da Guia, d'outro lugar visinho.

O diabo em que cabiste... Senteste-se a Guia offendida com semelhante gesto e indo esperar o pobre noivo, a quem attribuiu a origem do pedido, cae sobre elle á paulada, e depois a *unha* e a *dente* que foi mesmo uma *razia*. Se lhe não acode a vizinhança deixava o desgraçado sem copeito nenhum.

Conclusão: O José Francisco salta por cima da reluctancia paternal e junta aos seus... os farrapos da Maria do Carmo.

EM AREGA

Graves desordens — Dois homens mortos

Houve no passado domingo, em Arega, uma grave desordem entre rapazes d'aquella freguezia e das circumvisinhas, da qual, segundo nos informam, resultou a morte de dois homens.

São para lamentar semelhantes acontecimentos, tanto mais que os rapazes dos povos de aversão aquelles que nos dizem terem-se envolvido no conflicto, são rapazes de boa indole, e são, no nosso entender, victimas da influencia da anarchia que por este concelho se tem mantido e fomentado como arma politica para intimidar e annullar adversarios, e para a qual, longe de se ter combatido e verberado, se tem dado o patrocínio e procurado *manter* a impuzidade.

No nosso jornal temos sempre

clamado contra semelhante orientação, prevendo já as consequencias que era logico concluir que viessem de um estado como aquelle em que se mantinha o nosso concelho; mas nem por isso lográmos vêr que se reconsiderasse e se puzesse termo á desordem e aos desmandos que n'elle campeavam, até que as coisas chegaram ao estado de produzir factos d'esta natureza.

Temos esperanza de que a acção do actual magistrado administrativo, por sensata e imparcial, ha de fazer mudar semelhante estado de coisas, que, por certo, elle, como toda a gente de senso, perfeitamente comprehendem que não póde subsistir nem admitir-se, mas melhor era que mais cedo outros se tivessem empenhado na manutenção da ordem e da tranquillidade e garantias dos cidadãos, para assim se ter poupado o concelho ás monstruosas violencias e desmandos, e á anarchia infrene que o tem flagellado.

Samuel de Lacerda

Continua ainda n'esta villa este nosso presadissimo amigo, que veiu para junto de sua mãe a ex.^{ma} sr.^a D. Maria Candida de Lacerda e Almeida, logo que a doença que a acommetiu e continua a retel-a no leito tomou o caracter agudo que ultimamente attingiu e de que se receia funesto desenlace.

Continuamos a fazer votos sinceros pelas promptas melhoras da veneranda senhora.

Para a Figueira da Foz

Sahiram hoje para a Figueira da Foz onde vão fazer uso dos banhos do mar as illustres familias Agrias, Quaresmas e Ferreiras que contam demorar-se ali até meados de setembro proximo.

A nossa Carteira

Visitas

De visita á seu filho e irmão nosso amigo sr. Alfredo Correia de Frias habil pharmaceutico n'esta villa, encontra-se aqui a ex.^{ma} sr.^a D. Maria Guilhermina da Natividade Frias e Germano Correia Frias, de Salgueiro.

Manuel Simões Barreiros

A gosar as ferias, já se encontra no Funtão Fundeiro este nosso amigo e distincto academico, filho do nosso bom amigo sr. José Simões Barreiros.

Eduardo Luiz Coelho

De visita a seus paes, chegou ontem a esta villa o nosso presado amigo e sr. Eduardo Luiz Coelho honrado commerciante em Castro Verde, fazendo-se acampar de sua esposa e filhinho.

Durante a semana vimos n'esta villa os srs:

Francisco Magno Adrião Lagôa, de Alvaizere.

José da Costa Simões Baião e João Manso d'Oliveira Moraes, de Arega.

Antonio dos Santos Fino, José Duarte Moreira e Antonio Jorge Carreira Senior, da Lomba da Casa.

Abilio Jorge, de Aguda. Eduardo Caetano d'Oliveira, do Pinheiro do Bordalo.

Dr. Albano H. d'Almeida, Manuel Nunes e João Nunes Roldão, de Pedrogão Grande.

Dr. Francisco H. David e dr.

Eduardo Pereira da Silva Correia, da Castanheira de Pera.

Joaquim Henriques Varandas e Ayres Henriques de Campos, de Algueiro.

Manuel Fernandes das Neves, das Bairradas.

João Diniz Paiva de Carvalho, do Nodeirinho.

Abilio Barata Salgueiro, de Pedrogão Grande.

O MAIOR EXITO EM LIVRARIA

Uma pendencia celebre

por

ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA

E' posto á venda o 1.^o MILHAR
Preço 100 réis

Pedidos á LIVRARIA VENTURA ABRANTES — Rua do Alecrim, 80 e 82 — LISBOA

FIADDEIRO

Precisa-se d'um, na fabrica da Ponte de S. Simão. Prefere-se que tenha alguns filhos com pratica de atar fios.

Annuncio

(2.^a publicação)

PELO Juizo de Direito e Tribunal do Commercio da comarca da Covilhã, e cartorio do escrivão Carneiro, pendem uns autos de acção commercial especial de letra, em que é auctora — Fernando da Cruz & filhos, sociedade commercial com sede na cidade da Covilhã, e reus Clementina Guerreiro Garcia Rodrigues, domestica, residente em Loulé, e José Alves da Silva, proprietario, residente em Castanheira de Pera, d'esta comarca de Figueiró dos Vinhos. Que havendo sido requerido por parte da auctora, no processo, a citação de José Alves da Silva, proprietario, residente na Palheira, freguezia da Castanheira de Pera, d'esta mesma comarca de Figueiró dos Vinhos, e verificando-se do mesmo processo ter o mesmo falecido, foi ordenada a citação dos herdeiros e representantes do mesmo, por despacho exarado nos mesmos autos; e assim em observancia do mesmo despacho, são citados os herdeiros ou representantes d'aquel-

le falecido José Alves da Silva, da Palheira, freguezia de Castanheira de Pera, d'esta comarca de Figueiró dos Vinhos, para no prazo de trinta dias se apresentarem no Tribunal e Juizo Commercial da comarca da Covilhã, para intervirem na mesma acção, deduzindo n'ella os fundamentos de sua legitimidade!

Figueiró dos Vinhos, 30 de julho de 1914.

Verifiquei a exactidão:

O Juiz de Direito

Elisio de Lima

O escrivão ajudante

Alfredo Simões Pimenta

Vendem-se

QUATRO predios, com oliveiras, sobreiros, pinheiros e matto. O primeiro no limite dos Chãos de Baixo, e os restantes em Agua d'Alta

N'esta redacção se diz.

TODOS DEVEM USAR

PETROLEO GAL

Unico preparado chimico que tem obtido maior exito na limpeza e conservação do cabello. Faz desaparecer completamente a caspa fortalecendo o cabello.

Frasco com instruções para a sua applicação **1\$200** reis.

Peçam

NO NOVO MUNDO

Adubos... Adubos...

Peçam em todas as partes os adubos para as vossas sementeiras das marcas D.C., A.O. e M.R. e outras marcas registadas das fabricas de Henry Bachofen & C.^a, de Lisboa.

E' unico representante d'esla fabrica nos concelhos d'esta região respectivamente Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos, Certã, Oleiros e Pampilhosa da Serra, Manuel Rodrigues, de Pedrogão Grande, a quem podem ser feitas todas as encomendas.

AURORA COMMERCIAL

Figueiro dos Vinhos

Este bem conhecido estabelecimento, está liquidando algumas fazendas de algodão:

Aproveitem a occasião que é unica!

No mesmo estabelecimento, vendem-se por preço convidativo, os seguintes objectos:

Um gazometro automatico, quasi novo, com a respectiva canalisação. Um gramophone novo, com alguns discos e uma bicyclete tambem quasi nova, marca Derby.

Tem sempre todos os acessorios para bicycletes.

O proprietario,

Victorino R. Ferreira

Mais outras remessas
de **NOVIDADES** acabam de chegar ao

BRUNO

Finissimas meia pretas e côres da moda. tangué-Bordou-cast.º branco, alvadio e crú,

Tules (Guipures) para confecções de vestidos e para blouses, artigo chic. genero Bulgaro. Diferentes côres com a côr tango.

Kimones (vestidinhos) em linho para creanças; grande variedade de desenhos e côres.

Preço de reclame 220

Tecidos finissimos emitação a seda para blouses, kimones e vestidos. nas mais ricas côres e padrões a 120, 160, 200 e 300

Cabeções e golás. em tule, renda e guipure, branco, creme, preto e bulgaro.

Luvas fio d'escocia, preto, branco e côres, ma ga comprida e curta.

CALÇADO — Botas de estre-colfe preto e côr, com vasto, sola de borracha e camurça, atacadas e com elastico, para homem.— Sapatos para senhora, nos mais modernos feitios, em verniz preto e côr e com camurça. — Botas e sapatinhos em todos os generos para creanças.—Chinellos para trazer por casa, artigo bom e elegante, em preto e côr e em pelle de vitella branca.

CAMISOLAS todas de malha aberta, tecido piquet, para homem, com meia manga ou manga inteira. Artigo de grande duração.

Suspensorios em todos os pre-

ços, findando em seda, a 600, 800, 1\$000, 1\$500 e 2\$000.

Cachecorsets, nas mais belas côres com manga inteira.

Preço de reclame 150

Sombrinhas de côres e pretas, seda e algodão, com os mais modernos cabos.

Lencinhos brancos e côres, muito fininhos para senhora, a 40, 60 e 80

Echarps de seda, branco, preto e côres, do mais barato ao mais fino.

Ganchos e travessas com brilhantes (a grande moda), desde 300 a 1\$500 cada.

Perfumes e sabonetes estrangeiros Piver, Roger e Galet, nas essencias d'estes fabricantes ha sempre Florany, Zurca, Poupeu e outras já conhecidas.

Gravatas inglezas, nas mais modernas sedas e padrões a 500

LOUÇA—de Sacavem e Vista Alegre—pratos e outras peças avulso, e serviços de jantar para 6 e 12 pessoas desde 5\$000! — Chavenas muito lindas para chá, café e caldo.

VIDROS — copos, garrafas e calices em todos os generos

1:000 copos para vinho, artigo bom.	40
500 copos crystal para agua	40
500 calices para licôr	40
200 garrafas para vinho.	160

TOALHAS E GUARDANAPOS

Sortimento sem rivalidade

Guardanapos de linho para chá	40
» meza.	20
Toalhas de rosto turcas brancas.	140
» de meza grandes	250
» de rosto lavradas, imitação a linho	200
Ditas felpudas ou linha, artigo bom para brindes, lembranças, etc., a 500, 600 e	800

Uma visita ao

Bruno

P. S.—O Bruno encarrega-se, pela volta do correio, de mandar vir seja qual for o artigo de seu commercio, que não tenha ou não se encontre em qualquer outra casa.

CLINICA DENTARIA

Pelo medico

ADELINO D'ARAUJO LACERDA

Figueiró dos Vinhos

Tratamento das doenças da boca e dos dentes; extração de dentes e raizes; limpeza da boca; obturações a amalgama, cimento, esmalte e ouro; colocação de dentes artificiaes e dentaduras completas em vulcanide simples ou com incrustações metalicas, d'ouro ou platina; concertos em dentaduras partidas e limpeza de dentaduras velhas, ficando tão polidas e brilhantes como se fossem novas.

Coróas d'ouro

Dentes a pivôt

Dentes em placa a

2\$00

PARA OS POBRES — TRATAMENTO GRATIS

FINO PÃO DE LÓ

Da Fabrica de Santo Antonio dos Milagres
FIGUEIRÓ DOS VINHOS

VISITEM
OS RMAZES
DE LISBOA

Em frente á Igreja Matriz

B. A. Mendes.

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Admirarão o enorme sortido de fazendas, mercearias e os preços que ali se fazem.

TINTA Llançol

Formula Alemã

A melhor tinta de escrever

AZUL que a acção do ar transforma n'um verdadeiro PRETO fixo e inalteravel.

Deposito Armazens de Lisboa

B. A. Mendes.

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

CAFÉ!!!

Experimentem o que se vende na mercearia

Cinco de Outubro

situada ao Rogo, na casa da sr.ª D. Henriqueta Guimarães Cid. Todos os que experimentarem continuarão.

O Proprietario

Benjamin A. Mendes.

HOTEL VIZIENSE
REGISTADO
Rua dos Douradores
LISBOA

O proprietario, previne os srs. passageiros que não se deixem illudir por intrusos que se dizem empregados da casa para assim os ludibriar, levando-lhes preços exorbitantes em comparação aos que actualmente tem, que são:

Almoço, separado	300
Cbá ou café e pão com manteiga	100
Jantar	500
Diaria 800 e	1000
Só dormida por pessoa	300

N'estes preços está incluido vinho ás refeições.

eço mais a fineza de verificar o emblema do bonet, o qual tem os dizeres da casa que o empregado representa, evitando assim o irem para outra.

Mais previne que n'este Hotel tem empregados habilitads para acompanhar os srs. passageiros gratuitamente ás agencias e indicar lhes a melhor forma de embarque e condução das suas bagagens, evitando assim o serem explorados.

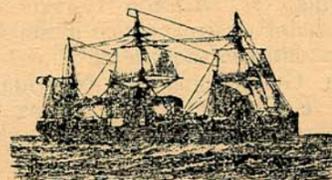
ede aos que desejam procurar o seu hotel, o avisem para os ir esperar.

N'este hotel trata-se de procurações e facilita-se o recebimento de lettras.

O Proprietario

Antonio do Carmo Ca. do

VIAGENS PARA O BRAZIL E VARIOS OUTROS PAIZES



Concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, em todo o districto de Leiria.

ABILIO SIMÕES D'ABREU

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

FAZ publico, que continúa habilitado legalmente para poder tratar da concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, para o Brazil, Africa, Hespanha, França e outras partes da America, pelos mesmos preços de Lisboa, para o que tem correspondencia directa com todas as m panhias de Navegação.

Encarrega-se de obter em todas as repartições publicas, com a maxima rapidez e modicidade de preços, todos os documentos precisos para a concessão de passaportes, bastando apenas aos passageiros apresentar a certidão d'idade.

Trata-se da concessão de passaportes em todos os concelhos d'este districto (de Leiria).

Presta na volta do correio todas as informações que lhe sejam solicitadas.

Praça Dr. José Antonio Pimenta — FIGUEIRÓ DOS VINHOS